

DECRETO Nº. 041/2014.

BARRO/CE, 02 DE JANEIRO DE 2014.

Regulamenta a aplicação da Lei 080, de 27 de março de 2001, fixando valores para Diárias e Ajuda de Custo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO BARRO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO a disposição do § 1º do art. 1º da Lei Municipal 80, de 27 de março de 2001, que estabeleceu ser de competência do Prefeito Municipal a fixação dos valores das diárias e ajudas de custo, a serem concedidas aos agentes administrativos, no desempenho de suas atividades.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores abaixo especificados para a diária de viagem interestadual, conforme cada categoria:

Agente Público	Valor da Diária
Prefeito e Vice-Prefeito	800,00
Secretários, Tesoureiro e Procurador	600,00
Diretores, Assessores, Coordenadores, Supervisores.	240,00
Demais agentes	200,00

Art. 2º - Ficam estabelecidos os valores abaixo especificados para a diária de viagem no âmbito do Estado do Ceará, conforme cada categoria:

Agente Público	Valor da Diária
Prefeito e Vice-Prefeito	500,00
Secretários, Tesoureiro e Procurador	300,00
Diretores, Assessores, Coordenadores, Supervisores.	200,00
Demais agentes	150,00

Art. 3º - A ajuda de custo será concedida quando o agente não tiver que pernoitar no local em que for prestada a diligência, sendo que sua quantia corresponderá aos seguintes termos:

I - Para o combustível, caso o agente se desloque em carro próprio, a ajuda será proporcional ao consumo do carro, tipo de combustível e a distancia a ser percorrida;

II - Para a alimentação e deslocamento, o valor a ser pago será:

Agente Público	Valor para alimentação
Secretários, Tesoureiro e Procurador	75,00
Assessores, Diretores, Coordenadores, Supervisores.	75,00
Demais agentes	75,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


FRANCISCO LUIZ TAVARES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL